



LEI COMPLEMENTAR N. 609.

Autor: Vereador João Alves Corrêa.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 83 da Lei Complementar n. 335/99 (Lei de Edificações do Município de Maringá).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

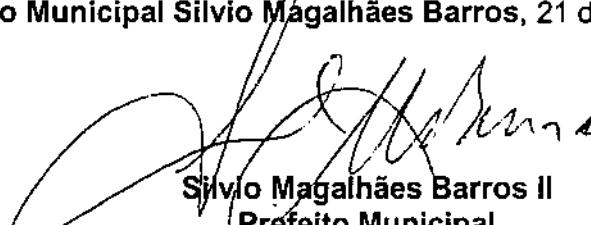
Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 83 da Lei Complementar n. 335/99, com o seguinte teor:

“Art. 83. ...

Parágrafo único. Fica estabelecida a exigência de acompanhamento técnico em cada etapa do procedimento de implantação de poços artesianos e semi-artesianos, inclusive com monitoramento periódico das análises de potabilidade da água.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de junho de 2006.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete